

Juiz autoriza adesão de hospital a transação de débitos fiscais

Por constatar que o edital autorizava a adesão independentemente do grau de capacidade para pagamento, o juiz João Paulo Nery Martins Federal de Umuarama (PR), determinou, em liminar, que o hospital aderisse a um programa de parcelamento de sua dívida fiscal.

Com os incentivos fiscais, o hospital poderá descontar até 70% do valor total da dívida fiscal e o restante poderá ser parcelado em, no máximo, 13 parcelas.

O hospital é um instituto assistencial que presta serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS). A adesão foi movida porque a transação de débitos fiscais com a União não estava disponível no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Falta de pagamento anterior impedia adesão

A Fazenda alegou que a transação não poderia ocorrer, já que a instituição de saúde não havia pago parcelas anteriores rescindidas por falta de pagamento de parcelas. Outro argumento foi que a autora da ação tentava pagar para quitar a dívida sem descontos ou negociações.

Mas o juiz João Paulo Nery Martins ressaltou que o edital publicado no último mês de maio, permitia de forma explícita a adesão ao parcelamento anterior rescindido.

O edital também não tinha qualquer previsão que excluísse a adesão com o grau de recuperabilidade da instituição. Além disso, a capacidade de pagamento aderirem à transação era medida pelo grau de capacidade de pagamento.

Atuaram no caso o advogado Nogueira e o advogado Almeida de Oliveira.

Processo 5004288-51.2024.4.04.7004

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jul-09/juiz-autoriza-adesao-de-hospital-a-transacao-de-debitos-fiscais>